

LEI MUNICIPAL Nº 1019 DE 28/08/75
PROJETO DE LEI Nº 1034

“ APROVA O LOTEAMENTO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARIA DO ROSÁRIO PAULINO DA COSTA”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aprovada a planta de loteamento do imóvel de propriedade da Senhora Maria do Rosário Paulino da Costa, localizado nesta cidade, ... Rua Lopes trovão, sendo que o loteamento denominar-se- “Vila Pedro Paulino da Costa”.

ARTº 2º - As edificações a serem construídas no imóvel, ora loteado, dever,,o obedecer ...s exigências do Código de Posturas Municipais, e outros dispositivos da Prefeitura sobre o assunto, devendo o proprietário de cada lote, quando construir, requerer ao Prefeito, juntando a planta da construção pretendida, e outras especificações que forem exigidas.

ARTº 3º - Os terrenos sobre os quais tenham que ser feitas as construções deverão ser preparados de modo a dar fácil escoamento das águas, correndo por conta dos proprietários dos lotes, ou por conta do proprietário do imóvel loteado, as despesas com a instalaç.,o de redes de energia elétrica, água e esgotos.

ARTº 4º - Fica o proprietário do imóvel obrigado a fazer a doação à Prefeitura das áreas existentes no loteamento, e destinadas a vias públicas, as quais, de acordo com a planta de loteamento, denominar-se-ão, “Rua Domingos José Ramalho”,”Rua Maria de Carvalho Ramalho” e “Rua Goianazes”.

ARTº 5º - Os cantos dos quarteirões deverão ser arredondados.

ARTº 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrar esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 28 de Agosto de 1975.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE